

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 242, DE 14 DE MARÇO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido às bicicletas acionadas a pedal ou a motor isenção de impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor